

PROJETO DE LEI N^º 56, DE 30 DE JULHO DE 2014

Revoga a Lei n^º 4.279, de 3 de março de 2008.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei n^º 4.279, de 3 de março de 2008, que autoriza concessão de direito real de uso de imóvel público municipal à empresa Dani Transportes e Comércio Ltda - ME.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna (MG), 30 de julho de 2014.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Itaúna

OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS
Procuradora Geral do Município

PROJETO DE LEI N° 56/2014

JUSTIFICATIVA

Exmos. Srs. Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

O objetivo da Lei que ora se revoga era proporcionar à empresa Dani Transportes e Comércio Ltda - ME a oportunidade de instalar-se em sede própria, expandir sua produção e desenvolver novos mercados.

Ocorre que, a empresa não cumpriu sua proposta de investimentos que consistia em ampliar sua frota de veículos e número de empregados, além de não ter cumprido o disposto na cláusula 6.7 do contrato de concessão de uso que consistia em afixar no imóvel placa demonstrativa de tratar-se de programa de industrialização do município de Itaúna, conforme comprova a documentação autuada no processo administrativo nº 5.271 de 03 de abril de 2013.

Desta forma, tendo em vista que a meta de expansão da produção e desenvolvimento de novos mercados não foi atingida pela empresa concessionária, restou exaurido o fundamento legal da concessão, estabelecido na cláusula 3^a do contrato de concessão nº 002/2008 (fls. 06/09 do processo 5.271/13).

Logo, não tendo a concessionária comprovado quaisquer dos requisitos necessários à reversão do imóvel objeto da concessão, não resta ao Município outro caminho senão o da extinção da concessão, pela via da revogação da lei.

Aguardando a aprovação, antecipamos-lhes nossos protestos de respeito.

Atenciosamente.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Tendo esta Comissão, recebido na data de 06 de agosto de 2014, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei nº 75/2014**, que “*Revoga a Lei nº 4.279, de 03 de março de 2008*”, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

- O objetivo do referido projeto revogar a Lei nº 4.279 de 03 de março de 2008.
- Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Após análise do referido Projeto, este relator entende que o mesmo encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto, sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2014.

Gleison Fernandes de Faria

Presidente

Ante a análise do parecer exarado pelo Presidente da Comissão, acatamos o voto do relator.

Hudson Rodrigues Bernardes

Membro

Nilzon Borges Ferreira

Membro